



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.178, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR, MEDIANTE PRÉVIA CHAMADA PÚBLICA, AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE NOS CARNÊS PARA COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante prévia chamada pública, autorização para veiculação de publicidade nos carnês emitidos para cobrança de tributos municipais, desde que o beneficiado arque com as despesas de impressão dos referidos carnês.

Art. 2º. O edital da chamada pública estabelecerá:

I - as dimensões, materiais, cores, texturas, modelos e demais especificações dos carnês e da publicidade neles permitida;

II - os direitos e obrigações do outorgado;

III - os prazos;

IV - a vedação ao outorgado de transferir, ceder, locar, sublocar ou delegar a terceiros quaisquer direitos relativos à outorga;

VI - os demais critérios e normas aplicáveis à autorização.

Parágrafo único. O Município de Ubá se incumbirá de conceber o layout e gerar o banco de dados para a impressão, cabendo ao vencedor do certame a execução desta.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 26 de fevereiro de 2014.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá